



CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ/MF: 03.202.764/0001-58

Rua Dr. Gercino Coelho nº 199 - FONE/FAX: (77) 3661-2073

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

RESOLUÇÃO Nº 02, de 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando deliberação do Plenário desta Casa Legislativa, considerando expediente elaborado por Assessor Jurídico especialista em matéria constitucional, visando adequação constitucional de dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Candiba, especialmente número de Vereadores e procedimentos de votação, com lastro no art. 195 do Regimento Interno, e art. 29 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º. Acresce ao art. 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Candiba, parágrafo único com a seguinte redação:

“Parágrafo Único: Na composição da Câmara Municipal de Candiba, será observado o limite máximo de:

- a) 9 (nove) Vereadores, caso este Município tenha até 15.000 (quinze mil) habitantes;***
- b) 11 (onze) Vereadores, caso este Município tenha mais de 15.000 (quinze mil) habitantes, até 30.000 (trinta mil) habitantes;***
- c) 13 (treze) Vereadores, caso este Município tenha de 30.000 (trinta mil) habitantes, até 50.000 (cinquenta mil) habitantes;”***

Art. 2º. Acresce ao art. 2º, O § 9º, com a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ/MF: 03.202.764/0001-58

Rua Dr. Gercino Coelho nº 199 - FONE/FAX: (77) 3661-2073

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

“§9º. Todas as votações realizadas pela Câmara Municipal, em relação a toda e qualquer proposição, bem como à eleição da Mesa Diretora, será por meio de voto nominal e aberto de cada Vereador.”

Art. 3º. Acresce ao art. 7º, o § 9º, com a seguinte redação:

“§9º. O art. 40 da Lei Orgânica Municipal aplica-se à mesma legislatura, para todos os fins;”

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Candiba(BA).

Em 29 de novembro de 2022.

ALECI MOURA SILVA

Presidente

DEUSDETE PEREIRA DE SOUZA

Primeiro Secretário

CARLITO ANACLETO RODRIGUES

Segundo Secretário